



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Veranópolis – RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Necessidade da Administração Pública: Pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Emílio Prioto, numa extensão total de 334,00m.

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo reunir informações técnicas, mercadológicas e ambientais para a contratação de serviços, materiais e executivas necessárias para execução do projeto de pavimentação em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), com extensão total de 334,00m, na Rua Emílio Prioto, no município de Veranópolis – RS.
- 1.2. A intervenção visa estabelecer as condições adequadas de trafegabilidade, garantir maior segurança a motoristas e pedestres, reduzir custos futuros de manutenção, melhorar a mobilidade urbana e preservar a infraestrutura viária, atendendo às demandas da comunidade local e às diretrizes de conservação do sistema viário municipal.

02. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. A contratação em questão está contemplada no Plano Anual de Contratações, demonstrando sua conformidade com as diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico da Administração Pública.
- 2.2. O processo de contratação adere rigorosamente às disposições legais e regulamentares da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios de transparência e probidade em todas as fases procedimentais, sendo alinhado ao planejamento estratégico da Administração Pública.

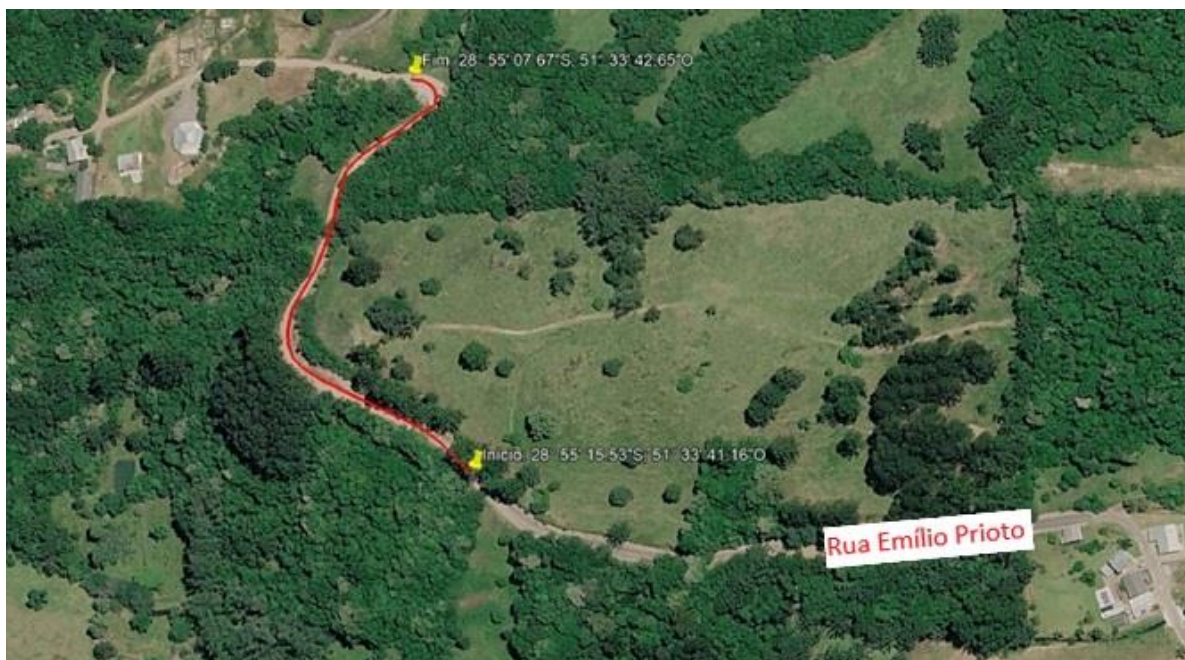
03. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Trata –se de **serviço comum de engenharia**, alínea A, inciso XXI, do Artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
- 3.2. Para contratação, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos necessários a título de habilitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. Fica autorizada a subcontratação para os serviços de sinalização horizontal e vertical, correspondendo a **0,43%** da obra.
- 3.4. Os eventuais interessados deverão apresentar atestado de capacidade técnica para execução de pavimentação em CBUQ, por se tratar de exigência suficiente e compatível com o objeto a ser contratado.





3.5. Localização geográfica do trecho onde será realizada a obra:



04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A definição do quantitativo para a contratação em questão é ancorada na análise do projeto. A Prefeitura Municipal de Veranópolis, RS, apresenta necessidades específicas para manutenção das vias públicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1
2	MÃO DE OBRA	UN	1

05. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ para a execução do projeto englobando materiais e mão de obra.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor para a concretização da presente finalidade corresponde a R\$ 341.102,17 (trezentos e quarenta e um mil, cento e dois reais e dezessete centavos), sendo:

- Valor de material necessário: **R\$ 318.871,68**
- Valor de mão de obra: **R\$ 22.230,49**
- Valor total: **R\$ 341.102,17**





07. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA

020801 INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS

15 Urbanismo

15 451 Infraestrutura Urbana

15 451 0350 Infraestrutura Viária Urbana e Rural

15 451 0350 1041 0000 PAVIM./AMPL./REPAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBL. URBANAS E ACESSOS

2453 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR: 1161.2.2503 0)

2454 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR: 1110.2.2501 0)

08. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

8.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se como possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para este objeto, já que a administração pública não possui mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais específicos para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, da Rua Emilio Prioto, neste Município. Dessa forma, a contratação de empresa especializada atende não só à necessidade técnica da obra, mas também assegura a eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços, mitigando riscos de falhas estruturais e prejuízos futuros ao patrimônio público.

09. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A contratação de empresa especializada para execução do projeto de pavimentação sobre paralelepípedos, incluindo materiais e mão de obra, é vislumbrada como possível, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Essa contratação deve ser realizada observando a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 e atendendo às conformidades com o repasse da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal no Contrato de Repasse nº 943103/2023.

9.2. A quantidade de CBUQ a ser executada na obra é de 97,09m³ ou 248,04t.

9.3. Os pagamentos dos boletins de medição serão de acordo com o cronograma físico-financeiro e eventograma apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição do setor de engenharia do município;

9.4. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.5. O início da execução ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sob pena das sanções contratuais e legais.





9.6. A entrega da obra será considerada realizada ao final do prazo de execução, mediante recebimento definitivo, após aprovação da fiscalização quanto à conformidade técnica, solidez, segurança, durabilidade e atendimento integral às especificações contratuais e legais.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não é recomendado aplicar o princípio de divisão em partes a este contrato, uma vez que fragmentar o escopo resultaria na perda das vantagens econômicas de escala e levaria a inviabilidade técnica. Adicionalmente, a ausência de padronização e uniformidade ampliaria a carga de supervisão contratual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, economicidade, sustentabilidade e melhoria da qualidade do gasto público, os resultados pretendidos com a execução da obra são:

- Proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança viária para veículos e pedestres, reduzindo riscos de acidentes e danos materiais;
- Garantir maior durabilidade da via pública, por meio da execução de pavimento com padrões técnicos adequados, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva;
- Promover a adequada drenagem das águas pluviais, contribuindo para a conservação da estrutura do pavimento e evitando processos erosivos;
- Melhorar a acessibilidade urbana e a mobilidade local, facilitando o deslocamento da população e o acesso a serviços públicos;
- Valorizar o espaço urbano e os imóveis do entorno, contribuindo para o desenvolvimento local;
- Assegurar a execução da obra conforme normas técnicas vigentes (DNIT, ABNT e demais legislações aplicáveis), garantindo qualidade, desempenho e vida útil compatíveis com o investimento realizado;
- Atender às condições de segurança do trabalho e de sinalização viária, tanto durante a execução quanto após a conclusão dos serviços.

Dessa forma, a contratação busca não apenas a entrega da obra física, mas a geração de benefícios concretos e duradouros à coletividade, com observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, visto que a obra deverá sanar as necessidades locais, após o recapeamento asfáltico da via supracitada.

12.2. A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do



Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.

12.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal de contrato:

- GESTOR: Bruna Barbieri Favero Pessin
- FISCAIS DE CONTRATO: Titular: Gustavo Gasparin – Matrícula Nº 3650
Suplente: Matheus Fochesatto – Matrícula Nº 4557

13. AQUISIÇÕES/ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

13.1. Para a adequada execução do objeto, não se vislumbra a necessidade de contratações acessórias interdependentes de grande vulto, uma vez que a obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Emílio Prioto foi concebida de forma a permitir sua execução de maneira autônoma, conforme o memorial descritivo e demais documentos técnicos.

13.2. Destaca-se, contudo, a existência de atividades correlatas que poderão ser executadas diretamente pela Administração Municipal, sem a necessidade de inclusão no presente processo licitatório, tais como os serviços de drenagem e terraplenagem, conforme previsto no memorial, os quais são essenciais para a adequada preparação da base e garantia da durabilidade do pavimento.

13.3. Adicionalmente, poderão ocorrer contratações acessórias de caráter complementar e não interdependente, como eventuais serviços de apoio técnico, controle tecnológico, sinalização provisória ou definitiva, caso não estejam integralmente contemplados no escopo da contratação principal, desde que não comprometam a execução do objeto.

13.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável de forma independente, não havendo dependência direta de outras contratações para sua execução, ressalvadas as ações de responsabilidade da própria Administração já previstas no planejamento da obra.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A pavimentação asfáltica em CBUQ pode causar impactos ambientais, incluindo poluição da água e do ar, compactação do solo, uso de recursos naturais não renováveis e emissões de carbono. Contudo, tais impactos são considerados de baixa relevância diante dos benefícios de melhoria das condições de trafegabilidade e segurança. Ademais os impactos foram relevados para a execução dos projetos e melhor viabilidade das obras.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base na fundamentação apresentada na justificativa e nas especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e levando em consideração a existência de um planejamento orçamentário adequado para sustentar esta contratação, é afirmado que o processo é viável e está em conformidade com os padrões e preços de mercado vigentes.





Veranópolis, 25 de junho de 2026.

Assinado por:

Gabriel Ribeiro Primieri

25/06/2026 - 15:27
ADLWZR5TRGI6VOYB9CQVVG

GABRIEL RIBEIRO PRIMIERI

Auxiliar Administrativo

Assinado por:

Bruna Favero Pessin

26/06/2026 - 14:13
XGMKZUNYQ50V3YEKZDGMHG

BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN

Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana

Assinado por:

Cristiano Valduga Dal Pai

26/06/2026 - 14:37
M4VGGEIYSW5DKFOLXSLBQW

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI

Prefeito Municipal